



**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO N°. 08/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**INCLUI O ARTIGO 158-B NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, PARA INSTITUIR O SISTEMA DE DESEMPENHO PARLAMENTAR – SPD NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Capistrano/CE, pelos seus membros ao final assinado, biênio 2025-2026, faz saber que esta Câmara aprovou e a mesa promulga a Emenda à Lei Orgânica que se segue.

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Capistrano passa a vigorar acrescida do Artigo 158-B com a seguinte redação:

“Art. 158-B. Fica instituído o Sistema de Desempenho Parlamentar (SDP), no âmbito da Câmara Municipal de Capistrano/CE, com a finalidade de garantir o pleno desenvolvimento das atividades legislativas por parte dos Vereadores.

Parágrafo Único – compete à Câmara Municipal regulamentar o Sistema de Desempenho Parlamentar (SDP) por meio de resolução e demais atos sequenciais necessários.

Art. 2º Os efeitos desta Emenda à Lei Orgânica Municipal de Capistrano/Ce, passam a vigor a partir da sua promulgação e publicação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO/CE, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Manoel de Freitas Viana**  
Presidente

**Carlene Coelho Araújo**  
1ª Vice-Presidente

**Cauã Victor Raulino de Sousa**  
2º Vice-Presidente

**Marta Maria Maciel Mendonça Gomes**  
1ª Secretária

**Marcos de Lima Sousa**  
2º Secretário

